

Assunto: Menção à Justiça estadual	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: Capa	Seção:
Página: 1	Data: 07/04/2015

DIÁRIO de PERNAMBUCO

TERÇA-FEIRA Recife, 7 de abril de 2015 Nº 095

>> diariodepernambuco.com.br

REPRODUÇÃO TV CLUBE



Paz só nas camisas...

Cenas repetidas. Os mesmos personagens, a mesma violência. Apesar de proibidas pela Justiça, as facções organizadas utilizam a camisa com a palavra "paz" para driblar o poder público e continuam espalhando o terror pelas ruas. SUPERESPORTES AB

Assunto: Menção ao Juizado Especial do Torcedor	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: Superesportes	Seção:
Página: A7	Data: 07/04/2015

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Um tapa na cara da sociedade

FOTOS: REPRODUÇÃO TV CLUBE



Torcidas organizadas driblam proibição, entram nos estádios disfarçadas, usam camisas pedindo paz e promovem cenas de violência por toda a cidade



Tem sido recorrente. Embora proibidas de frequentar estádios de futebol desde o dia 20 de fevereiro de 2013 - por decisão do Juizado Especial do Torcedor (Jetep) -, Fanático, Inferno Coral e Torcida Jovem ainda se fazem presentes às partidas realizadas em Pernambuco. Desrespeitam o Poder Judiciário e escancararam a fragilidade de todo o poder público, incapaz de fazer valer a decisão judicial. De forma disfarçada, é verdade, porém estão sempre lá. Seja onde for e “pro que der e vier”, como diz faixa de uma destas organizadas. No domingo (5), no Clássico das Multidões, Jovem e Inferno estiveram na Ilha do Retiro. Trajando camisetas que estampavam a mensagem “paz”, seus membros deixavam o rastro da violência por onde passavam. O escárnio que ninguém pode dizer que não era esperado. A violência sob o nome da paz.

“Na reunião que tive com os comandantes da Polícia Militar, deixei claro que independentemente do uso ou não de camisas, os torcedores que se manifestassem em aglomeração e fizessem referência às torcidas, entoando cânticos ou hinos de guerra, por exemplo, deveriam ser enqua-

dradas de acordo com a determinação judicial." A declaração é do juiz José Raimundo Costa, responsável pela proibição das organizadas.

A frase é de abril de 2013, dada após distúrbios entre Inferno e Jovem, em clássico no Arruda. Como se vê,

portanto, passam-se os anos e os palcos se alternam, mas os tumultos seguem atormentado a sociedade. Apesar de tudo, a Polícia Militar assegura que "a medida continua em vigor e está sendo respeitada", conforme declaração do capitão Júlio Aragão, assessor de imprensa PM/PE, ao Superespor-

UNIFORMIZADAS ESTÃO PROIBIDAS DE IR A CAMPO DESDE FEVEREIRO DE 2013

tes. De acordo com o oficial, "a PM executa o que está determinado. Toda e qualquer manifestação da torcida organizada tem sido reprimida pela polícia", afirma.

Ao longo da última semana, as duas torcidas comercializaram as tais camisetas da "paz" em suas redes sociais. Questionado se a polícia não podia ter

feito algo, uma vez que fica evidente o descumprimento da decisão, o oficial foi lacônico. "Não cabe à Polícia Militar fazer essa compreensão."

Sport x Bahia

Amanhã, o Sport recebe o

Bahia, pela partida de ida da semifinal da Copa do Nordeste. A principal organizada do tricolor baiano, a Bamor, é coligada com a Inferno Coral. Apesar deste detalhe e do potencial encontro das organizadas que se confrontaram no domingo, a Polícia Militar não deve adotar qualquer medida excepcional. "O planejamento operacional continua o mesmo. O planejamento vai ser mantido. Os pontos de ontem que puderem ser observados e serem melhorados, vão ser melhorados. Mas a gente não vai trabalhar com nenhuma correção. Vamos fazer o planejamento de acordo com a importância do jogo e o grau de participação de torcedores", afirmou.

Lavando as mãos

Por cima do uniforme oficial, os jogadores do Santa Cruz entraram em campo, no clássico do domingo, trajados com uma regata Inferno Coral - usada também pelos membros da facção. Devido à determinação da Justiça, a camiseta apenas estampava a palavra "paz" - totalmente contraditória aos atos da uniformizada, que voltou a se protagonista de cenas de violência no Recife. A convivência da diretoria, a ponto de levar para o gramado da Ilha do Retiro a imagem camuflada da organizada, foi explicada pelo vice-presidente, Constantino Júnior.

A política do Santa Cruz em relação às organizadas segue a mesma cartilha da gestão anterior, presidida por Antônio Luiz Neto. Uma postura velada de "neutralidade" foi mantida. No Arruda, não são

raras as presenças de torcedores da Inferno. Faz-se vista grossa. Depois de os atletas levarem a campo o camiseta da facção, Constantino garantiu que a ideia de vestir a peça surgiu nos vestiários da Ilha, entre os próprios atletas. "A direção não soube de nada. Algum jogador deve ter recebido as camisas e todos os outros vestiram depois", disse. O fato é que membros da organizada estiveram com alguns jogadores na última sexta-feira nas dependências do Arruda. Várias fotos do encontro circulam nas redes sociais.

Blindagem

Constantino Júnior tentou blindar o elenco coral. "Os jogadores foram na clara intenção de promover a paz. Não houve dolo, má fé, nem mesmo menção à torcida organi-



PAULO PAIVA/DP/DA PRESS

Corais entraram na ilha vestidos com a regata da facção

zada." O dirigente, porém, promete ser mais firme para evitar que a situação se repita. Espera evitar outras polémicas. "Vamos conversar com

o grupo, só para saber de onde partiu a ideia. Para que, numa outra vez, decisões como estas, pelo menos, passem pela direção."

+ **saibamais**

Efetivo policial reduzido

O efetivo policial no Clássico das Multidões do último domingo foi o menor desde 2012, quando o Superesportes passou a registrar o número de policiais e o público nos clássicos.

720 policiais
11.398 torcedores

15,83
pessoas para cada policial

Sport 3 x 0 Santa Cruz
Ilha do Retiro – 6/3/2014
Campeonato Pernambucano

679 policiais
18.053 torcedores

26,58
pessoas para cada policial

Sport (5) 1 x 0 (3) Santa Cruz
Ilha do Retiro – 13/4/2014
Campeonato Pernambucano

727 policiais
23.721 torcedores

32,52
pessoas para cada policial

Sport 1 x 1 Santa Cruz
Ilha do Retiro – 5/4/2015
Campeonato Pernambucano

485 policiais
18.015 torcedores

37,14
pessoas para cada policial

+ **vítimas**

O trabalho inicial, feito pelo delegado plantonista João Felipe, no domingo, sobre o incidente que vitimou um torcedor depois do clássico entre Sport e Santa Cruz, já foi repassado para o departamento de homicídio e proteção à pessoa (DHPP). A partir de hoje, o inquerito policial ficará sob os cuidados de João Gaspar, lotado na delegacia de polícia de repressão à intolerância esportiva. "Só amanhã (hoje), por volta do meio-dia, já terei lido e me informado sobre o acontecimento. Só a partir daí poderei relatar algo", comentou o titular das investigações. Baseado no relato de testemunhas, João Felipe apurou que nas imediações do bairro da Iputinga, pessoas de dentro de um voyage preto dispararam em direção a um meriva prata, onde o condutor foi baleado. "De acordo com o relato de pessoas que presenciaram, o meriva estava como se escoltando torcedores do Santa Cruz. E no outro carro, torcedores vestidos com camisa do time rival, fizeram os disparos em direção ao outro carro", explicou.

> **desde2012**

Os seis últimos Clássicos das Multidões disputados na Ilha do Retiro

Sport 2 x 3 Santa Cruz
Ilha do Retiro – 13/5/2012
Campeonato Pernambucano

1.325 policiais
31.998 torcedores

24,14
pessoas para cada policial

Sport 0 x 2 Santa Cruz
Ilha do Retiro – 12/5/2013
Campeonato Pernambucano

1.424 policiais
26.806 torcedores

18,82
pessoas para cada policial

Sport 2 x 0 Santa Cruz
Ilha do Retiro – 12/3/2014
Nordestão

Assunto: Menção à 5ª Vara da Fazenda Pública	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Esportes	Seção:
Página: 1	Data: 07/04/2015



A rodada que não acabou

GUSTAVO LUCCHESI e WILLIAM TAVARES

Para o jornalista esportivo, um dos maiores sacrifícios é ter que trocar os lances do gramado, os dribles e os gols, por polêmicas com arbitragem e relatos de violência. Na última rodada do Hexagonal do Título, aconteceu de tudo e muita coisa roubou a cena, menos o futebol. Brigas entre torcidas,

acusações de dirigentes contra árbitros e Federação e a certeza de que a cena local agoniza, assim como todo o cenário nacional. Ir para o estádio se tornou uma ato de bravura. Não são poucos os torcedores que resolveram desistir da guerra contra os vândalos e marginais. Em pesquisa divulgada pelo jornal O Globo, o Brasil fechou o ano de 2014 como recordista em mortes causadas pelo

futebol, com 18 óbitos comprovadamente motivados por rivalidades clubísticas. Pernambuco "contribuiu" para esse quadro, com Paulo Ricardo da Silva Gomes, atingido por um vaso sanitário no dia 2 de maio, no Arruda. O "até quando?" parece algo distante e o novo questionamento é se ainda há jeito de estancar essa sangria nas ruas e as confusões com os homens do apito.



"Aquilo que pode ser usado para disfarçar; que esconde a verdadeira aparência de (algo ou alguém)". Esse é o significado da palavra disfarce no dicionário. Proibidas de entrar nos estádios de Recife desde março do ano passado e por tempo indeterminado, Torcida Jovem, Inferno Coral e Fanático voltaram a infestar as praças esportivas da Capital e a tormentar a vida dos verdadeiros torcedores. Segundo o veto do Ministério Público, através da 5ª Vara da Fazenda Pública, o acesso das três principais facções está vetado, mas de pouco adiantou a medida. Como o veto era somente aos

Folha resume

Um dia após a última rodada do Hexagonal do Título, o clima ainda não havia esfriado. As cenas de violência fora dos estádios ganharam mais espaço do que os lances dentro dos gramados. Ficou evidente que o slogan com a palavra Paz, usado pelas organizadas, virou um engodo para enganar a polícia.

símbolos já conhecidos desses grupos, o único trabalho que eles tiveram foi o de usar novos disfarces e assim facilmente burlar a decisão.

Com camisas semelhantes

às antigas, com as mesmas cores, os emblemas deram lugar aos irônicos dizeres de "paz", estampado nas peças. Todo mundo sabe, todo mundo vê e nada é feito. Pior mesmo

é ver ainda os próprios jogadores utilizarem a camisa, como fizeram os tricolores. Antes do Clássico das Multidões do último domingo, todos eles entraram em campo vestindo a peça e após o hino de Pernambuco correram para a torcida para jogá-la para as arquibancadas. Foi inocência ou falta de senso?

Logo a Cobra Coral, que ontem à tarde lançou uma nota de repúdio em seu site oficial, criticando a ação da Polícia Militar com os seus torcedores e o acesso ao estádio da Ilha do Retiro. Sabe quem pagou pelos marginais? Um pobre rapaz que tentava com-

“
A violência só terá fim com punição, quando for vista como crime”

Fernando Tasso
Advogado

prar uma água, que nada tinha a ver com a confusão e acabou sendo agredido. Era a vingança

de uma PM acuada e despreparada, escolhendo um alvo mais fraco e indefeso para descontar sua frustração. Segundo o advogado Fernando Tasso, especialista em direito desportivo, o veto às organizadas é complicado e ineficiente, proibir os símbolos é uma medida frágil. "Todos sabiam que elas (torcidas organizadas) fariam isso, usariam novas camisas. Não resolve proibir a entrada, pois a violência está fora. Além disso, não tem como você ficar proibindo camisas e eles criando novas. A violência só terá fim com punição, quando for vista como crime", disse Tasso.

Corais "queimam" árbitro do clássico

Entra ano, sai ano e o futebol pernambucano assiste ao mesmo "Vale a pena não ver de novo" com a arbitragem local. As variáveis são apenas o nome do profissional em questão e a equipe reclamante, mas os árbitros sempre viram a atração principal do Campeonato Pernambucano. Principalmente quando vai chegando a reta final. E se enganou quem imaginou que esse texto era uma referência apenas a Nielson Nogueira Dias e o Náutico, principais personagens da última rodada do Hexagonal do Título. Quem também está na bronca neste caso é o Santa Cruz e o envolvido na polêmica é o árbitro Luiz Cláudio Sobral, que apitou o Clássico das Multidões do

último domingo, na Ilha do Retiro. A rodada definitivamente não foi boa para os homens do apito.

Ontem, a diretoria coral confirmou que entrará com um pedido junto à Federação Pernambucana de Futebol (FPF) para que Sobral não seja mais escalado para os jogos do Tricolor. Ano passado, o clube tomou a mesma medida após polêmicas com Sandro Meira Ricci. Na ocasião, Ricci embarcou para um treinamento para a Copa do Mundo e não participou de mais nenhuma partida do Estadual.

"Vamos entrar com o pedido para que ele não esteja mais nos sorteios para os nossos jogos. Não queremos depender de apostas e revelações da



LUÍZ Cláudio Sobral não agradou os diretores do Santa

FPF. São jogos importantes e tem que contar com alguém experiente. Não queremos confusão, queremos evitá-la", disse Constantino Júnior, vice-presidente do Santa Cruz. O dirigente também apontou os erros do árbitro no clássico. "Não foi pênalti de Danny Moraes. Ele marcou e o tiro da primeira partida da semifinal. Ainda deu um cartão para Tiago Costa, que também estava pendurado. Nos prejudicou

claramente", afirmou.

A indignação dos tricolores, contudo, acabou um pouco abafada com o tamanho da repercussão que aconteceu com o rival Náutico, após a goleada sofrida por 4x1, diante do Salgueiro. Aos 26 minutos do segundo tempo, quando o jogo estava 2x0 para o Carcará, Renato tentou o chute e foi desarmado por Marcos Tamandaré. Nielson deu penalidade, mas após consultar o quarto árbitro,



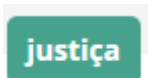
NIELSON Nogueira voltou atrás após marcar pênalti

Gleydson Leite, corrigiu a marcação e apitou tiro de meta. "Os árbitros têm que ter humildade para reconhecer que precisam aprimorar a parte técnica. Aí vem o Salmo Valentim, presidente da Comissão de Arbitragem da Federação Pernambucana de Futebol (Ceaf-PE), e parabeniza essa arbitragem no jogo do Salgueiro. É muita soberba", citou o diretor de futebol do Náutico, Paulo Henrique Guerra.

Saiba mais

SALMO - As declarações do dirigente são direcionadas à entrevista de Salmo ao Globo Esporte, após o confronto. O presidente declarou que a arbitragem foi "perfeita, um brilhante trabalho em grupo". Procurado pela reportagem da Folha de Pernambuco, Salmo evitou dar seguimento à polêmica. "Não quero mais falar sobre isso", limitou-se.

Assunto: TJPE condena prefeitura de Correntes em R\$ 120 mil por acidente de trânsito que vitimou mulher	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:



TJPE condena prefeitura de Correntes em R\$ 120 mil por acidente de trânsito que vitimou mulher

A Prefeitura Municipal das Correntes foi condenada ao pagamento de R\$ 120 mil, por danos morais, ao filho de Márcia Teles França da Silva que faleceu em decorrência de um acidente de trânsito envolvendo um veículo da vítima e um carro que prestava serviço para a Prefeitura de Correntes.

O magistrado também determinou uma pensão no valor de um salário mínimo, até a data em que a vítima completaria 67 anos, ou quando os autores da ação, filho e pai, morrerem. A sentença foi proferida pelo juiz Francisco Tojal Dantas Matos, da Comarca de Brejão, e publicada na última quarta-feira (1º/4) no Diário de Justiça Eletrônico. As partes podem recorrer da decisão.

Segundo os autos do processo, o filho é menor de idade e, por isso, foi representado pelo pai, Rennan França Quintino da Silva. Ainda de acordo com o pai, no dia 25 de abril de 2013, Márcia Teles França da Silva se deslocava da cidade de Correntes para Garanhuns e o veículo em que se encontrava foi atingido repentinamente pelo veículo que estava prestando serviço para a Prefeitura, levando-a a óbito no momento da colisão. Por isto, requereu a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais e uma pensão alimentícia em favor do menor. Já a Prefeitura contrariou as alegações do demandante, pedindo pela improcedência dos pedidos autorais.

O magistrado relatou que, diante de uma ação praticada por agente público no exercício de sua função, devem ser aplicadas as regras acerca da responsabilidade objetiva do Estado. Por isso, a ré poderia apenas alegar fatores excludentes denexo causal. “Sendo assim com todas as provas carreadas nos autos, restou-me claro que as pretensões aqui expostas merecem ser acolhidas por estarem presentes os pressupostos legais, quais sejam, o nexode causalidade entre a conduta e o fato danoso ao qual deve ser responsabilizado o agente causador do dano, imputando-lhe as consequências do seu comportamento”, disse.

Dessa forma, o juiz Francisco Tojal aferiu a responsabilidade da Prefeitura a partir dos elementos objetivos. O magistrado ainda relatou que a Prefeitura não contestou os fatos narrados no início do processo, no sentido de negar que o agente causador do dano não era funcionário da prefeitura, ou que o referido veículo mencionado não pertencia também à administração pública. “O caso não é de aferição de responsabilidade subjetiva, pois, a administração pública deve ser responsabilizada pelos danos que seus agentes causarem a terceiros.”

O magistrado entendeu que o dano moral está plenamente configurado, pois o veículo da Prefeitura invadiu a contramão e colidiu com o veículo que no momento fazia o transporte de passageiros, provocando a morte da vítima. Já em relação aos danos materiais, o juiz relatou que o pedido autoral foi cabível pelo motivo de acidente ter vitimado a esposa e mãe dos requerentes. “E com base em julgamentos de nossos tribunais superiores, entendo razoável a fixação de indenização a título de lucros cessantes, levando-se em conta a expectativa de vida da vítima”, finalizou.

A Prefeitura também foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixado em R\$ 3 mil.

Assunto: Justiça condena Prefeitura de Correntes em R\$ 120 mil por acidente de trânsito	
Veículo: Blog da Folha	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:



JUSTIÇA

Justiça condena Prefeitura de Correntes em R\$ 120 mil por acidente de trânsito

Um acidente de trânsito envolvendo um veículo da Prefeitura de Correntes causou um prejuízo à instituição. A administração foi condenada ao pagamento de R\$ 120 mil, por danos morais, ao filho de Márcia Teles França da Silva que faleceu em decorrência de um acidente de trânsito envolvendo um veículo da vítima e um carro da Prefeitura. O Tribunal de Justiça do Estado (TJPE) determinou uma pensão no valor de um salário mínimo, até a data em que a vítima completaria 67 anos, ou quando os autores da ação, filho e pai, morrerem. A sentença foi proferida pelo juiz Francisco Tojal Dantas Matos, da Comarca de Brejão, e publicada na última quarta-feira (1) no Diário de Justiça Eletrônico. As partes podem recorrer da decisão.

Segundo os autos do processo, o filho é menor de idade e, por isso, foi representado pelo pai, Rennan França Quintino da Silva. Ainda de acordo com o pai, no dia 25 de abril de 2013, Márcia Teles França da Silva se deslocava da cidade de Correntes para Garanhuns e o veículo em que se encontrava foi atingido repentinamente pelo veículo que estava prestando serviço para a Prefeitura, levando-a a óbito no momento da colisão. Por isto, requereu a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais e uma pensão alimentícia em favor do menor. Já a Prefeitura contrariou as alegações do demandante, pedindo pela improcedência dos pedidos autorais.

A Prefeitura também foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, fixadas em R\$ 3 mil.

Assunto: Prefeitura condenada a indenizar família e pagar pensão por morte em acidente de trânsito	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:



Prefeitura condenada a indenizar família e pagar pensão por morte em acidente de trânsito

A Prefeitura Municipal das Correntes foi condenada a pagar R\$ 120 mil, por danos morais, ao filho de Márcia Teles França da Silva que morreu em um acidente de trânsito causado pelo motorista de um carro que prestava serviço para a gestão municipal. Além disso, também terá que pagar pensão no valor de um salário mínimo para a família, até a data em que a vítima completaria 67 anos, ou quando os autores da ação, filho e pai, morrerem. A sentença foi proferida pelo juiz Francisco Tojal Dantas Matos, da Comarca de Brejão. As partes podem recorrer da decisão.

Segundo os autos do processo, o filho é menor de idade e, por isso, foi representado pelo pai, Rennan França Quintino da Silva. Ainda de acordo com o pai, no dia 25 de abril de 2013, Márcia Teles França da Silva se deslocava da cidade de Correntes para Garanhuns, quando o veículo em que se encontrava foi atingido repentinamente pelo veículo que estava prestando serviço para a prefeitura e veio na contramão. A gestão contrariou as alegações e pediu improcedência dos pedidos autorais.

O magistrado relatou que, diante de uma ação praticada por agente público no exercício de sua função, devem ser aplicadas as regras acerca da responsabilidade objetiva do estado. Por isso, a ré poderia apenas alegar fatores excludentes denexo causal. Dessa forma, o juiz Francisco Tojal aferiu a responsabilidade da Prefeitura a partir dos elementos objetivos. O magistrado ainda relatou que a Prefeitura não contestou os fatos narrados no início do processo, no sentido de negar que o agente causador do dano não era funcionário da prefeitura, ou que o referido veículo mencionado não pertencia também à administração pública. "o dano moral está plenamente configurado, pois o veículo da Prefeitura invadiu a contramão e colidiu com o veículo que no momento fazia o transporte de passageiros, provocando a morte da vítima", concluiu.

A Prefeitura também foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 3 mil.

Assunto: Olinda sedia I Fórum de Mediação e Arbitragem de Conflitos em Pernambuco	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:



Olinda sedia I Fórum de Mediação e Arbitragem de Conflitos em Pernambuco

Até quinta-feira (9), Olinda sedia o I Fórum de Mediação e Arbitragem de Conflitos de Pernambuco. A iniciativa pretende abordar assuntos como direitos humanos, mediação escolar, conflitos familiares e direito do trabalho, no auditório da Faculdade de Olinda (Focca). O tema central do evento é "Pacificação social: o papel dos meios alternativos de resolução de conflitos". O encontro é aberto ao público e as inscrições são gratuitas bastando apenas efetuar a doação de um quilo de alimento não-perecível para cada dia do evento. O material arrecadado será entregue ao Núcleo de Apoio aos Doentes do Interior (Nadi), em Olinda.

A palestra de abertura será ministrada pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Pedro Henrique, às 20h30. Na quarta, o evento começa às 9h com a palestra "Cultura de paz e mediação de conflitos à luz dos direitos humanos", proferida pelo sociólogo, Manoel Moraes de Almeida, professor de Direitos Humanos e Ciências Políticas da Uninassau. Às 10h45, será a vez do psicanalista Iraquitan Leite Ribeiro falar sobre "Habilidades e competências comunicativas do mediador sob o olhar da psicanálise". Após o intervalo, às 14h30, a psicopedagoga Edna Malheiros expõe sobre a "Mediação de conflitos familiares: parceria do Espaço Família do TJPE". Por fim, às 16h15, o público poderá conferir a explanação do juiz Paulo Brandão, da 3ª Vara de Atos Infracionais da Capital, que vai falar sobre "Mediação escolar como mecanismo de prevenção de violência e pacificação social".

Na quinta (9), último dia do encontro, o debate tem início às 9h, com a exposição do jurista Jean Carlos Lima, presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem e Conciliação do IBRAMAC, sobre "Aplicação e integração do Direito na arbitragem". Logo após, será a vez da palestra do doutor em Direito Privado Rômulo de Freitas, sócio do Lima e Falcão Advogados e com larga experiência nas áreas sindicais e previdenciárias, que vai tratar da "Arbitragem e o Direito do Trabalho". Às 14h30, os trabalhos serão retomados pelo jurista, Danilo Gomes, professor da pós-graduação da Escola Superior de Advocacia de Pernambuco (Esa), que vai abordar "Os reflexos do novo código de processo civil na mediação". A palestra de encerramento, às 16h15, será comandada pelo juiz coordenador geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE, Ruy Trezena Patu. O tema exposto será "O marco legal da estruturação da resolução de conflitos no poder judiciário de Pernambuco".

Mais informações e inscrições pelo www.forumdemediacaoearbitragem.com.br

Assunto: TJPE condena Prefeitura de Correntes a pagar danos e pensão a menor	
Veículo: G1 Pernambuco	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:



TJPE condena Prefeitura de Correntes a pagar danos e pensão a menor

Mãe dele morreu em acidente envolvendo veículo deste governo e uma van. Juiz entendeu que houve danos morais e materiais, informa assessoria.

A Justiça condenou a Prefeitura de Correntes a pagar R\$ 120 mil por danos morais a um menor de idade, em primeira instância. A mãe dele morreu em acidente acontecido no dia 25 de abril de 2013, envolvendo um caminhão do governo municipal e uma van. O motorista e o veículo estavam de serviço, implicando, pela visão do juiz, na responsabilidade do Estado.

O juiz é Francisco Tojal Dantas Matos, da Comarca de Brejão. Ele "também determinou uma pensão no valor de um salário mínimo, até a data em que a vítima completaria 67 anos, ou quando os autores da ação, filho e pai, morrerem", segundo a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Este departamento comunicou ainda que a administração municipal está igualmente "condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 3 mil" e que "as partes podem recorrer da decisão".

O magistrado, também segundo a assessoria, entendeu o caso como dano moral porque "o veículo da prefeitura invadiu a contramão e colidiu com o veículo"; e dano material "pelo motivo de acidente ter vitimado a esposa e mãe dos requerentes".

Assunto: Prefeitura de Correntes é condenada a pagar R\$ 120 mil por acidente de trânsito que matou mulher	
Veículo: JCOonline	Data: 07/04/2015
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Prefeitura de Correntes é condenada a pagar R\$ 120 mil por acidente de trânsito que matou mulher

Carro da prefeitura colidiu no carro da vítima; cabe recurso para as duas partes

A Justiça condenou a Prefeitura Municipal de Correntes, no Agreste pernambucano, a pagar R\$ 120 mil, pelo crime de danos morais, ao filho de Márcia Teles França da Silva, que faleceu em decorrência de um acidente de trânsito envolvendo o veículo da vítima e um carro que prestava serviços à Prefeitura. O juiz Francisco Tojal Dantas Matos, da Comarca de Brejão, ainda determinou uma pensão, no valor de um salário mínimo, até a data em que a vítima iria completar 67 anos, ou quando os autores da ação — no caso, o filho e o marido da vítima — morrerem. A sentença foi publicada na última quarta-feira (1º) no Diário de Justiça Eletrônico. As partes ainda podem recorrer da decisão.

De acordo com os autos do processo, o filho é menor de idade e, por isso, foi representado pelo pai, Rennan França Quintino da Silva. Segundo Rennan, no dia 25 de abril de 2013, a sua esposa ia da cidade de Correntes para Garanhuns quando o veículo onde ela se encontrava foi atingido pelo carro que prestava serviços à Prefeitura. Márcia morreu na hora.

O juiz relatou ainda que, como o homicídio aconteceu por um agente público durante a sua função, a responsabilidade deve ser do Estado. O magistrado entendeu que o dano moral existe, pois o veículo da Prefeitura invadiu a contramão e colidiu com o carro da vítima. Em relação aos danos materiais, o juiz relatou que o motivo do acidente ter vitimado a esposa e mãe dos requerentes.

A Prefeitura também foi condenada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, totalizando R\$ 3 mil.